

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 26.
Portaria nº 156, publicada no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 14.
Retificada no DOU de 14/7/2017, Seção 1, pág. 19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe		UF: SE
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, com sede no município de Aracaju, estado de Sergipe		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201364647		
PARECER CNE/CES Nº: 377/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/8/2016

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201364647, com sede no município de Aracaju, estado de Sergipe.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam a situação da Instituição de Ensino Superior (IES):

1. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Ato: Recredenciamento

Processo: 201364647

Mantida:

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS

Código da IES: 3183

Endereço: Avenida Engenheiro Gentil Tavares, 1.166, Getúlio Vargas, Aracaju/SE

IGC: 4 (2014)

CI: 3 (2015)

Mantenedora:

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CNPJ:

Código da Mantenedora: 9073

CNDs (Receita Federal / TST):

Outras mantidas (IES/ ato de recredenciamento/ endereço/ IGC/ CI):

2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

A seguir são apresentados, conforme o Cadastro e-MEC, os cursos de graduação ministrados pelo IFS:

<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>Modalidade</i>	<i>UF</i>	<i>Município</i>	<i>CPC</i>	<i>CC</i>	<i>ENADE</i>	<i>Situação</i>
1284835	LOGÍSTICA	Tecnológico	Educação Presencial	SE	São Cristóvão		4 (2015)		Em atividade
1284835	LOGÍSTICA	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Lagarto		4 (2015)		Em atividade
1181327	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	SE	Lagarto		3 (2015)		Em atividade
1072457	MATEMÁTICA	Licenciatura	Educação Presencial	SE	São Cristóvão			3 (2014)	Em atividade
1181129	ALIMENTOS	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Aracaju		4 (2014)		Em atividade
1181327	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	SE	São Cristóvão		3 (2015)		Em atividade
1102012	QUÍMICA	Licenciatura	Educação Presencial	SE	Aracaju	3 (2014)	4 (2013)	2 (2014)	Em atividade
1181130	LATICÍNIOS	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Aracaju		3 (2014)		Em atividade
1072457	MATEMÁTICA	Licenciatura	Educação Presencial	SE	Lagarto			3 (2014)	Em atividade
1181327	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	SE	Aracaju		3 (2015)		Em atividade
1181130	LATICÍNIOS	Tecnológico	Educação Presencial	SE	São Cristóvão		3 (2014)		Em atividade
1102012	QUÍMICA	Licenciatura	Educação Presencial	SE	São Cristóvão	3 (2014)	4 (2013)	2 (2014)	Em atividade
1181129	ALIMENTOS	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Lagarto		4 (2014)		Em atividade
1181130	LATICÍNIOS	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Lagarto		3 (2014)		Em atividade
1102012	QUÍMICA	Licenciatura	Educação Presencial	SE	Lagarto	3 (2014)	4 (2013)	2 (2014)	Em atividade
1181129	ALIMENTOS	Tecnológico	Educação Presencial	SE	São Cristóvão		4 (2014)		Em atividade
1072457	MATEMÁTICA	Licenciatura	Educação Presencial	SE	Aracaju			3 (2014)	Em atividade
1284835	LOGÍSTICA	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Aracaju		4 (2015)		Em atividade
1284716	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória				Em atividade
1181130	LATICÍNIOS	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória		3 (2014)		Em atividade
1102012	QUÍMICA	Licenciatura	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória	3 (2014)	4 (2013)	2 (2014)	Em atividade
1181129	ALIMENTOS	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória		4 (2014)		Em atividade
1284716	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial	SE	Lagarto				Em atividade
1284716	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial	SE	São Cristóvão				Em atividade
1284716	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial	SE	Aracaju				Em atividade
1284835	LOGÍSTICA	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória		4 (2015)		Em atividade

1072457	MATEMÁTICA	Licenciatura	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória			3 (2014)	Em atividade
1181327	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória		3 (2015)		Em atividade
1181132	FÍSICA	Licenciatura	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória		4 (2014)		Em atividade
1181132	FÍSICA	Licenciatura	Educação Presencial	SE	São Cristóvão		4 (2014)		Em atividade
1181132	FÍSICA	Licenciatura	Educação Presencial	SE	Lagarto		4 (2014)		Em atividade
1181132	FÍSICA	Licenciatura	Educação Presencial	SE	Aracaju		4 (2014)		Em atividade
1099685	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória		4 (2012)		Em atividade
1174103	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória	4 (2014)	4 (2013)	5 (2014)	Em atividade
57718	SANEAMENTO AMBIENTAL	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória	4 (2008)	4 (2015)	1 (2011)	Em atividade
57718	SANEAMENTO AMBIENTAL	Tecnológico	Educação Presencial	SE	São Cristóvão	4 (2008)	4 (2015)	1 (2011)	Em atividade
1174103	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial	SE	Aracaju	4 (2014)	4 (2013)	5 (2014)	Em atividade
57718	SANEAMENTO AMBIENTAL	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Lagarto	4 (2008)	4 (2015)	1 (2011)	Em atividade
1099685	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Aracaju		4 (2012)		Em atividade
1099685	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	Educação Presencial	SE	São Cristóvão		4 (2012)		Em atividade
1099685	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Lagarto		4 (2012)		Em atividade
1174103	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial	SE	São Cristóvão	4 (2014)	4 (2013)	5 (2014)	Em atividade
1174103	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial	SE	Lagarto	4 (2014)	4 (2013)	5 (2014)	Em atividade
57718	SANEAMENTO AMBIENTAL	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Aracaju	4 (2008)	4 (2015)	1 (2011)	Em atividade
1102316	AGROECOLOGIA	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Aracaju		3 (2015)		Em atividade
1071173	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Aracaju	2 (2014)	4 (2011)	3 (2014)	Em atividade
1102316	AGROECOLOGIA	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Lagarto		3 (2015)		Em atividade
1071173	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	Educação Presencial	SE	São Cristóvão	2 (2014)	4 (2011)	3 (2014)	Em atividade
1102316	AGROECOLOGIA	Tecnológico	Educação Presencial	SE	São Cristóvão		3 (2015)		Em atividade
1071173	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Lagarto	2 (2014)	4 (2011)	3 (2014)	Em atividade
1071173	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória	2 (2014)	4 (2011)	3 (2014)	Em atividade
1102316	AGROECOLOGIA	Tecnológico	Educação Presencial	SE	Nossa Senhora da Glória		3 (2015)		Em atividade

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO IN LOCO

A verificação *in loco* realizada na instituição, entre os dias 25 e 29 de novembro de 2014, resultou na elaboração do Relatório de Avaliação nº 113579.

O relatório apresentou o seguinte quadro de conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	Conceitos
1. Planejamento e Avaliação Institucional	3,4
2. Desenvolvimento Institucional	3,3
3. Políticas Acadêmicas.	2,7
4. Políticas de Gestão	3,3
5: Infraestrutura Física	3,1
CONCEITO FINAL	3,0

Tendo em vista que os eixos constantes do sobredito relatório de avaliação compreendem as dez dimensões previstas na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e que os indicadores que os compõem se relacionam às referidas dimensões, pode-se desdobrá-los da seguinte maneira:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	2
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4

4. ANÁLISE TÉCNICA

O relatório de avaliação institucional demonstra que a instituição apresentou resultado insatisfatório em um dos 5 eixos avaliados: eixo 3 (políticas acadêmicas). O seu conceito é igual a 2,7.

Além disso, observou-se que todos os requisitos legais foram atendidos plenamente, exceto o concernente às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

DISPOSIÇÕES LEGAIS

O Instituto Federal de Educação atende a maioria dos requisitos legais, naqueles em que a legislação exige a execução de mudanças de infraestrutura física e ou adequação da estrutura de gestão com a criação de órgãos ou setores específicos a instituição está implantando e realizando licitações e executando obras necessárias

para atender muito bem os requisitos legais. Alvará de Localização e Funcionamento: Número de Inscrição Municipal 302973, atualizado conforme Certidão apresentada e expedida em 27 de novembro de 2014. Foi vistoriado pelo Corpo de Bombeiros em 28/08/2013, conforme Protocolo de atendimento Nº Processo 5713/2013. Foi designada pela Portaria Nº 1406 de 13 de junho de 2014, a Servidora Kelly Cristina Barbosa, bibliotecária, como responsável pela guarda e conservação do Acervo Acadêmico do IFS, conforme foi observado na visita in loco, através do documento de licitação, Concorrência Nº 05/2014, Processo Nº 23060.003217/2013-95, bem como nas plantas dos projetos que deverão ser executados a partir de 2015. Está em implantação no NAPNES. A Instituição não tem nenhum aluno com Transtorno do Espectro Autista. Implantado de acordo com a legislação vigente de cargos e salários do Governo Federal. A lei 11.892 de dezembro de 2008 cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dentre seus artigos temos: Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei. § 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais. Para admissão na IES, é através de Concurso Público, conforme legislação vigente ou seletivo interno para substituição eventual de professores afastados para Cargo de Direção e para substituição de professor para realização de mestrado e doutorado. A IES conta atualmente no seu quadro de docentes com 279 professores, dos quais 81% com pós-graduação stricto sensu. A Instituição contempla a disciplina nos planos de cursos, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. As Políticas de Educação Ambiental estão implantadas, conforme expressa nos Projetos Pedagógicos de Cursos, assim como as políticas de desenvolvimento sustentável. Atende, conforme as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8/2012 e no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012.

A análise das considerações apresentadas pela comissão de avaliadores revelou a necessidade de realização de melhorias:

- (...) há uma ausência de definições claras da carga horária destinada para as atividades de ensino, pesquisa e extensão para os docentes, sendo que muitos docentes lecionam cinco disciplinas nos diferentes níveis de ensino da IES (técnico profissionalizante e ensino superior) e não há clareza das regras, verificadas na reunião com docentes, para estabelecer-se a carga horária a ser destinada à pesquisa e à extensão, sendo priorizada a atividade de ensino.

- Apesar de haver uma gama de propostas de bolsas, nas reuniões in loco os estudantes manifestaram-se em relação à necessidade de ampliação do número de bolsas ofertadas, pois com a ampliação de cursos estas tornam-se insuficientes às necessidades discentes.

- Apesar de haver uma organização do Diretório Central de Estudantes e de possuírem representatividade nos conselhos de classe e colegiados, nas reuniões

realizadas, evidenciou-se a necessidade de ampliação da participação discente nos processos da IES.

- As ações previstas não estão implantadas pela IES no que tange à verificação do egresso em relação à sua atuação profissional.

- A gestão institucional está prevista/implantada de maneira insuficiente para o funcionamento da instituição, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: autonomia e representatividade dos órgãos de gestão e colegiados, isto porque os Colegiados de curso na IES são órgãos somente consultivos, sendo que as deliberações sobre os cursos se dão somente no Conselho Superior. Este aspecto limita a autonomia dos Colegiados de curso nas decisões relativas à gestão dos cursos, podendo suas decisões não serem referendadas pelo Conselho; Além disso, a representatividade tanto nos colegiados quanto no Conselho superior não está em conformidade com a LDB. A composição dos Colegiados de curso tem representatividade somente de docentes e discentes.

- Não existe sala com infraestrutura destinada à CPA.

Deve-se salientar que o sobredito relatório de avaliação foi impugnado pela IES, fato que o submeteu à apreciação da CTAA. Este órgão, em sua manifestação, decide pela reforma do parecer da comissão, determinando a alteração do conceito do Indicador 3.8 (de 3 para 4).

Tendo em vista o eixo cujo conceito foi insatisfatório e as limitações identificadas pelos avaliadores, foi instaurada uma diligência com o propósito de buscar esclarecimentos, informações atualizadas e indícios de melhorias.

Em sua resposta, a IES apresentou as seguintes informações:

Em resposta à diligência- Processo e-MEC nº 201364647, esclarecemos que, em relação aos seguintes aspectos:

(...) há uma ausência de definições claras da carga horária destinada para as atividades de ensino, pesquisa e extensão para os docentes, sendo que muitos docentes lecionam cinco disciplinas nos diferentes níveis de ensino da IES (técnico profissionalizante e ensino superior) e não há clareza das regras, verificadas na reunião com docentes, para estabelecer-se a carga horária a ser destinada à pesquisa e à extensão, sendo priorizada a atividade de ensino.

Por meio da resolução nº 25/2015/CS/IFS, em anexo, de 27 de fevereiro de 2015, o Conselho Superior do Instituto Federal de Sergipe (IFS) referendou a reformulação do regulamento de encargos docentes. O referido regulamento dispõe sobre o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PEBTT) do IFS.

No documento, há especificações sobre o regime de trabalho dos docentes; as suas atividades e limites referenciais de carga horária; as atividades de pesquisa, extensão e inovação; e o acompanhamento das atividades do PEBTT.

Apesar de haver uma gama de propostas de bolsas, nas reuniões in loco os estudantes manifestaram-se em relação à necessidade de ampliação do número de bolsas ofertadas, pois com a ampliação de cursos estas tornam-se insuficientes às necessidades discentes.

Informamos que a utilização da rubrica Auxílio Financeiro a Estudantes PNAES/PROEJA tem como prioridade o pagamento de auxílios permanência, dada a urgência no atendimento aos alunos de alta vulnerabilidade socioeconômica. Entretanto, visando garantir uma melhor utilização dos recursos da assistência, inclusive com atividades de caráter universal como oferecimento de mais bolsas trainee e monitoria, esta diretoria agendou reuniões de acompanhamento com

todos os campi em cujas pautas está a conscientização por parte das Coordenadorias de Assistência Estudantil da importância da implementação mais ampla de bolsas. Ressalto, porém, que a ampliação da oferta pleiteada estará sempre condicionada à existência de dotação orçamentária. Sabe-se que o orçamento de 2016 está ainda em análise após o indicativo de corte e que talvez tenhamos menos recurso disponível para ampliação.

Apesar de haver uma organização do Diretório Central de Estudantes e de possuírem representatividade nos conselhos de classe e colegiados, nas reuniões realizadas, evidenciou-se a necessidade de ampliação da participação discente nos processos da IES.

De acordo com a Lei 11.892 de 29/12/2008 (Lei que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências), não é prevista a participação discente no Colégio Dirigente. Já nos demais Conselhos e Colegiados de Curso o aluno tem ampla participação, compondo inclusive o Conselho Superior (deliberativo) e recentemente foi incluído também no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ampliando sua participação.

Ressaltamos, desse modo, que há uma ampla participação dos alunos em vários processos na IES, conforme regimentos, em anexo, e algumas atribuições elencadas abaixo:

Conselho de Classe – Resolução nº 35/2016/CS/IFS (fazendo diagnóstico da turma, propondo melhorias e possíveis soluções dos problemas identificados, comunicando à turma as decisões do Conselho de Classe e acompanhando o encaminhamento das providências);

Colegiados de Curso – Resolução nº 5/2012/CS/IFS (acompanhando e apoiando os processos de avaliação de curso, fornecendo as informações necessárias quando solicitadas, acompanhando a execução didático-pedagógica do PPC, etc);

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE- Resolução nº 8/2015/CS/IFS (Manifestando-se a respeito de mecanismos de controle e aperfeiçoamento do processo de avaliação das atividades e cursos de graduação e pós-graduação, manifestando-se sobre a criação e extinção de cursos de graduação e pós-graduação, etc);

Conselho Superior – Resolução nº 19/2011/CS (participando da aprovação das normas disciplinadora quanto ao dimensionamento, à lotação, ao ingresso, ao regime de trabalho, à progressão funcional, à avaliação e à qualificação dos servidores do Instituto Federal; deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo Instituto Federal, entre outras atribuições).

As ações previstas não estão implantadas pela IES no que tange à verificação do egresso em relação à sua atuação profissional.

Até o presente momento, o acompanhamento de alunos egressos no Instituto Federal de Sergipe envolveu algumas ações isoladas, como as pesquisas de egressos realizadas nos estudos de mercado elaborados pelo Núcleo de Análises Econômicas do IFS para os campi Nossa Senhora da Glória (2013)[1] e São Cristóvão (2015)[2], ambos encaminhados no anexo. Na primeira, dentre os 38 egressos que existiam no campus à época, conseguiu-se a participação efetiva de 20, ou 52,6% do universo. Já no campus São Cristóvão, o universo era composto por 167 alunos egressos que concluíram a formação entre os anos 2011 e 2013. Contudo, houve participação efetiva de apenas 24 desses egressos, ou 14,4% do referido universo.

Em ambos os casos, a pesquisa abordava a situação dos egressos no mercado de trabalho e a avaliação deles em relação à formação recebida no Instituto. O questionário aplicado junto aos egressos do campus São Cristóvão era significativamente mais amplo e abordava, por exemplo, questões relativas à continuidade da formação profissional.

As grandes dificuldades identificadas na experiência com essas pesquisas foram, primeiro, a disponibilidade de informações cadastrais atualizadas que possibilitasse o contato com ex-alunos e, depois, a mobilização dos mesmos para responder os questionários enviados. Como visto, foram poucos os que efetivamente responderam.

Diante disso e visando estabelecer um acompanhamento sistemático da situação dos ex-alunos, foi elaborado um projeto (em anexo) para implantação do Programa de Acompanhamento de Egressos do IFS[3], que detalha as ações necessárias para estabelecer procedimentos que viabilizem a atualização de informações cadastrais, a continuidade e o estreitamento da relação entre o egresso e a instituição, bem como a oferta de dados relativos à inserção dos ex-alunos no mercado de trabalho, essenciais para avaliar a empregabilidade dos cursos oferecidos pelo Instituto.

Uma das ações previstas no projeto é a criação de um portal eletrônico para estreitar o relacionamento com o egresso, onde ele poderá manter o cadastro atualizado com informações relativas à suas experiências no mercado de trabalho e pretensões de formação complementar, acessar oportunidades de emprego, informações de eventos, cursos de aperfeiçoamento profissional, além de preencher questionários que possibilitem o levantamento de informações que subsidiem a elaboração de estudos que contribuam para a melhoria do ensino e planejamento no IFS. O portal está sendo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e tem previsão de conclusão para a segunda quinzena de Julho/2016, conforme previsto na ata de reunião do dia 14 de janeiro de 2016 e demonstrado nos e-mails que tratam do assunto, ambos em anexo.

[1] Disponível em: BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. Estudo de Mercado: Nossa Senhora da Glória. 2013. Seção 5.4, p. 69-78.

[2] Disponível em: BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. Estudo de Mercado – IFS campus São Cristóvão. 2015. Seção 7, p. 90-112.

3 BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. Projeto para Implantação do Programa de Acompanhamento de Egressos no IFS. 2016.

A gestão institucional está prevista/implantada de maneira insuficiente para o funcionamento da instituição, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: autonomia e representatividade dos órgãos de gestão e colegiados, isto porque os Colegiados de curso na IES são órgãos somente consultivos, sendo que as deliberações sobre os cursos se dão somente no Conselho Superior. Este aspecto limita a autonomia dos Colegiados de curso nas decisões relativas à gestão dos cursos, podendo suas decisões não serem referendadas pelo Conselho; Além disso, a representatividade tanto nos colegiados quanto no Conselho superior não está em conformidade com a LDB. A composição dos Colegiados de curso tem representatividade somente de docentes e discentes.

O Instituto Federal de Sergipe prevê apenas um órgão deliberativo, que é o Conselho Superior, os demais órgãos, conselhos e colegiados são normativos e consultivos, de assessoramento acadêmico da Reitoria.

De acordo com o artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional) está previsto que os órgãos colegiados devem ser deliberativos e ainda discrimina sua composição, como pode ser visto abaixo:

Art. 56.

As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

De acordo com o REGULAMENTO DOS COLEGIADOS DOS CURSOS SUPERIORES do Instituto Federal de Sergipe, (Aprovado através da Resolução nº 05 de 01 de março de 2012) fica estabelecido em seu Art. 1º que,

Art. 1

O Colegiado de Curso Superior (CCS) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) é o órgão primário de função consultiva e de assessoramento acadêmico, com composição, competências e funcionamento definidos neste regulamento.

Com relação à composição, o Art. 3º do mesmo regulamento define que:

Art. 3º O CCS será constituído pelos seguintes membros permanentes:

I – coordenador do curso superior, como Presidente;

II – 3 (três) docentes efetivos vinculados à coordenadoria do curso superior, escolhidos por seus pares, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução;

III – 1 (um) discente, escolhido por seus pares, com seu respectivo suplente, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução;

IV – 1 (um) docente que ministre aula no curso, lotado noutra coordenadoria, com seu respectivo suplente, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução;

De forma que, para atendermos ao solicitado pelo MEC, com relação à composição do Colegiado de Curso Superior, vamos ampliar e estender a participação dos segmentos da comunidade institucional, local e regional, incluindo 01 membro da comunidade externa em sua composição.

Com relação à mudança da natureza do Colegiado de Curso Superior, de consultivo para deliberativo, não se faz necessário, visto que o Conselho Superior é composto por docentes, inclusive de curso superior, discente, egresso, técnico-administrativo, sociedade civil, representante do Ministério da Educação, sendo o Conselho Superior o órgão competente para decidir sobre quaisquer assuntos dentro do Instituto Federal de Sergipe, inclusive os de ordem acadêmica. Dessa forma, o Colegiado de Curso Superior apresenta sim uma decisão, cabendo ao Conselho Superior apenas analisar e aprovar.

Não existe sala com infraestrutura destinada à CPA.

Informamos que a Comissão Própria de Avaliação (CPA), no momento, compartilha espaço com a Coordenadoria de Matemática com distribuição de todas as condições de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento das atividades. No entanto, no projeto de construção do prédio da Reitoria, em andamento, será disponibilizada sala própria para CPA, com todas as condições de infraestrutura, como: acessibilidade, ventilação, iluminação, instalações e aparelhos necessários às atividades da supracitada comissão.

Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003).

Em relação ao exposto, referente à acessibilidade, o IFS busca acompanhar e promover condições iguais de acesso ao ensino, à pesquisa e extensão para os estudantes com deficiência sensorial e física oferecendo facilidades de acesso. Para atender plenamente as condições de acessibilidade, o Departamento de Projetos do IFS colecionou os projetos (em anexo) que objetivam adequar os campi IFS às normas brasileiras de acessibilidade. Informamos ainda que os projetos básicos para licitar esses serviços estão em elaboração.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lígia Cristina da Silva (1962355)

PEI - Procuradoria Educacional Institucional PROEN - Pró-Reitoria de Ensino

Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

www.ifs.edu.br

+55 79 3711-3234

Deve-se registrar que as informações apresentadas pela instituição vieram acompanhadas de documentos comprobatórios: projetos de sinalização e acessibilidade, estudo relativo à inserção de egressos (estudo mercado), regulamento de encargos docentes, etc.

Com base nas informações e documentos apresentados pela instituição, compreende-se que houve um atendimento satisfatório da diligência.

No que tange ao Sistema e-MEC, não foram identificadas ocorrências de supervisão vinculadas à IES (pesquisa realizada em 20/5/2016).

Desse modo, conclui-se que a instituição possui condições satisfatórias para continuar a desenvolver a sua proposta de ensino superior.

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista o Relatório de Avaliação nº 113579, o IGC satisfatório e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS.

De acordo com a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, o prazo de validade do ato de recredenciamento da instituição será de 8 anos.

Considerações do relator da CES/CNE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS possui os conceitos necessários para ter seu pedido de recredenciamento aprovado. No entanto, considerações devem ser feitas. Para isto, replico o quadro de conceitos abaixo.

EIXOS	Conceitos
1. Planejamento e Avaliação Institucional	3,4
2. Desenvolvimento Institucional	3,3
3. Políticas Acadêmicas.	2,7
4. Políticas de Gestão	3,3
5: Infraestrutura Física	3,1
CONCEITO FINAL	3,0

A IES apresenta quatro conceitos na faixa 3 (três) e um, 2,7 (dois vírgula sete). Isto deve ser motivo para uma ampla reflexão da Instituição. A busca pela excelência é missão fundamental de toda Instituição que atua na área educacional. Os conceitos obtidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS devem ser melhorados.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, situado à Avenida Engenheiro Gentil Tavares, nº 1.166, bairro Getúlio Vargas, no município de Aracaju, no estado de Sergipe, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, com sede nos mesmos município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 11 de agosto de 2016.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente